



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

MENSAGEM Nº 132 - DO SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADOPOLIS

Pradópolis, 02 de abril de 2019.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora.**

Tenho a honra de encaminhar, à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que: **“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 273.716,61 NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**, a fim de que sua apreciação ocorra em regime de urgência especial, nos termos dos artigos 128 e 129 do Regimento Interno dessa ilustre Casa Legislativa.

Quanto à suplementação da ficha 047 do Departamento de Administração no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, a mesma faz-se necessária para que haja a viabilização de abertura de processo licitatório para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de gestão pública.

A presente contratação justifica-se pelo fato de que esta prestação de serviços será um apoio às áreas administrativa e jurídica deste executivo, sendo imprescindível para o bom andamento dos trabalhos desta Prefeitura Municipal, uma vez que visa orientar sobre as áreas Financeira, incluindo Orçamento Público e Contabilidade Pública; de Administração Pública, incluindo Pessoal e Recursos Humanos, Organização Administrativa, Compras Governamentais, Licitações e Contratos Administrativos; e Controle na Administração Pública, compreendendo Bens Patrimoniais; Almoxarifado e Controle de Estoques; bem como de Transparência dos Atos da Prefeitura Municipal.

Vale salientar que, não deverá executar serviços cuja responsabilidade seja exclusiva ou específica dos servidores públicos da Prefeitura Municipal, limitando-se a promover as orientações enquanto consultoria de gestão governamental.

Já em relação à ficha 446, do Setor de Água e Esgoto, cuja suplementação corresponde ao valor de **R\$ 143.716,61 (cento e quarenta e três mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e um centavos)**, trata-se de um convênio firmado junto ao FEHIDRO - Fundo Estadual de Recursos Hídricos para implantação de ações de combate as perdas de água, com fornecimento e instalação de macromedidores de vazão e nível no sistema de abastecimento do Município de Pradópolis – SP.

Referido valor foi viabilizado pelo convenio já citado, oriundo do Governo do Estado de São Paulo.

E em relação à ficha 351, também de manutenção dos serviços de água e esgoto no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, a suplementação orçamentária se faz necessária para a complementação do pagamento à empresa vencedora do certame licitatório, pois trata-se de contrapartida da Administração já devidamente firmada no ato da formalização do referido convênio junto ao Governo do Estado através do FEHIDRO – Fundo Estadual de Recursos Hídricos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

Quanto às fontes de recurso para a cobertura destas suplementações, R\$ 30.000,00 (trinta mil) provem de excesso de arrecadação e o restante, R\$ 243.716,61, de superávit financeiro.

Diante do exposto, aguardo de Vossa Excelência e de seus nobres pares que reconheçam a importância deste projeto de lei, colocando-o em discussão e votação, com a máxima urgência possível.

À oportunidade, renovo a Vossa Excelência e demais Pares, os protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,



SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor Vereador, **FÁBIO PEREIRA DA COSTA**, Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

PROJETO DE LEI Nº 056 /2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 273.716,61 NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão _____ realizada no dia _____ de _____ de _____, **APROVOU** e ele **sanciona e promulga** a seguinte...

LEI:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 273.716,61, distribuídos nas seguintes dotações:

Local: 020201	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Ficha: 047	
04.122.0005.2002.0001	MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO.....100.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020903	DIVISÃO DE AGUA E ESGOTO
Ficha: 351	
17.512.0035.2009.0000	MANUTENCAO DO SETOR DE AGUA E ESGOTO.....30.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 446	
17.512.0035.2009.0000	MANUTENCAO DO SETOR DE AGUA E ESGOTO.....143.716,61
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Art. 2º Os créditos abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes de:

EXCESSO:.....	30.000,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO:.....	243.716,61

Art. 3º Fica o município autorizado a expedir os atos necessários, visando a execução desta lei.

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 02 de abril de 2019.



SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal